



CÂMARA LEGISLATIVA DE  
**MANHUAÇU**  
Harmonia e Progresso

Ofício: \_\_\_\_\_/2023

**ASSUNTO:** Encaminhamento (faz)

**Data:** 17 de agosto de 2023.

No exercício de suas funções enquanto Vereadora nesta casa legislativa encaminha-vos este Projeto de Lei do Legislativo que "INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS CARDIOVASCULARES E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas. requeiro que, ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, oferto-lhes mui atenciosamente este projeto de proposição.

**ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO**  
**AUTORA DO PROJETO DE LEI**

Câmara Municipal de Manhuaçu



**PROTOCOLO GERAL 480/2023**  
Data: 29/08/2023 - Horário: 16:52  
Legislativo - PL 87/2023

**Exmo. Sr.**  
**GILSON CÉSAR DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MANHUAÇU – MG**



CÂMARA LEGISLATIVA DE  
**MANHUAÇU**  
Harmonia e Progresso

**Projeto de Lei nº 87/2023**

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS CARDIOVASCULARES E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de prevenção às doenças cardiovasculares e suas consequências na mulher no âmbito municipal, que acontecerá anualmente na semana que englobe o dia 14 de agosto, dia em que se homenageia o profissional cardiologista.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 2º - Durante a semana de que trata a Lei, caberá ao Poder Público desenvolver atividades como palestras, seminários, realização de exames, campanha de esclarecimento, etc.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu – MG, 17 de agosto de 2023.

---

**ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO**  
AUTORA DO PROJETO DE LEI



CÂMARA LEGISLATIVA DE  
**MANHUAÇU**  
Harmonia e Progresso

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a “instituição no âmbito municipal a Semana de Prevenção às Doenças Cardiovasculares e suas consequências na mulher e dá outras providências”.

Doenças cardiovasculares (cárdio = coração \* vasculares = vasos sanguíneos, incluindo artérias, veias e vasos capilares) são doenças que afetam o sistema circulatório, ou seja, os vasos sanguíneos e o coração. Existem vários tipos de doenças cardiovasculares (enfarte de miocárdio, arritmia). Entre as mais comuns podemos referir o enfarte do miocárdio, a angina de peito, a aterosclerose, entre outras. As doenças cardiovasculares são aquelas que afetam o coração e as artérias, como os já citados infarto e acidente vascular cerebral, e também arritmias cardíacas, isquemias ou anginas. A principal característica das doenças cardiovasculares é a presença da aterosclerose, acúmulo de placas de gorduras nas artérias ao longo dos anos que impede a passagem do sangue. Para funcionar, o corpo humano precisa de oxigênio. O sangue sai do coração com oxigênio e atinge todos os órgãos por meio das artérias; depois, volta ao coração para se reabastecer de oxigênio. Quando as artérias fecham (aterosclerose), ocorre um infarto na região que não recebeu o oxigênio. Basta não receber oxigênio, para região entrar em colapso.

As causas da aterosclerose podem ser de origem genética, mas o principal motivo para o acúmulo é comportamental. Obesidade, sedentarismo, tabagismo, hipertensão, colesterol alto e consumo excessivo de álcool são as principais razões para a ocorrência de entupimentos das artérias. Para prevenir o aparecimento destas doenças deve: fazer exercício físico, não exagerar nos temperos na comida, controlar a alimentação, não fumar; e não beber exageradamente e controlar infecções que possam haver em qualquer parte do corpo. Entre as suas principais causas contam-se a vida sedentária, o consumo excessivo de alimentos ricos em gordura e sal, álcool (ainda que estudos demonstrem um efeito benéfico no consumo moderado de bebidas alcoólicas) e tabaco. Por consequência, a melhor prevenção consiste em fazer exercício físico, ter uma alimentação equilibrada, rica em frutas e legumes e não fumar.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Manhuaçu, 17 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO**  
**AUTORA DO PROJETO DE LEI**